



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo - FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – São Paulo

LEI Nº 1.033, de 31 de março de 2011.

(Projeto de Autoria da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores)

Dispõe sobre denominação de logradouros e monumentos públicos em nosso Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte **LEI**:

Art. 1º- É proibido neste município atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza.

Art. 2º- É igualmente proibida a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta.

Art. 3º- As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos municipais.

Art. 4º- Na hipótese de descumprimento ou inobservância do disposto nesta Lei, fará com que a autoridade infratora seja responsabilizada em consonância com a legislação vigente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2011.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura